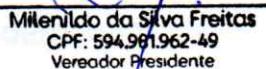




REQUERIMENTO N° 006/2025

APROVADO

Câmara Municipal de Terra Santa


Miltinho da Silva Freitas
CPF: 594.981.962-49
Vereador Presidente

Exmo. Sr.

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
SENHORES VEREADORES DESTE MUNICÍPIO**

A Vereadora que a presente subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, na forma regimental, após anuência do Plenário, vem requerer que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, viabilize a **“AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, COM BOM ESPAÇO INTERNO E TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS PARA USO EXCLUSIVO DO CONSELHO TUTELAR”**, neste Município.

JUSTIFICATIVA

No cumprimento das atribuições e obrigações legais dos Conselhos Tutelares, como rotina, Conselheiros Tutelares necessitam de veículos para realizar diligências e fazer deslocamentos, seja para ir até uma residência ou local denunciado, em que uma criança ou adolescente possam estar sendo vítima de abuso, violência, abandono ou omissão. Faz-se necessário que seja traçado nas quatro rodas para garantir o acesso a diferentes localidades, incluindo áreas rurais ou com acesso mais difícil.

De igual modo, há também a necessidade de deslocamentos para acompanhar ou mesmo se deslocar a uma repartição pública (Ministério Público, Fóruns diversos, Delegacias de Polícia, etc.), cujos fatos, por vezes, são repentina, urgentes e exigem ação imediata. Desta forma, o Conselho Tutelar necessita que a Prefeitura Municipal promova a aquisição de um veículo exclusivo para atendimento às demandas dos Conselheiros (as) no Município. Não se trata de um privilégio, mas a necessidade de um veículo é imprescindível para o fiel cumprimento da árdua missão diária que tais profissionais possuem e que pode fazer a total diferença para que sejam resguardados os direitos e garantias das crianças e dos adolescentes.



APROVADO

Câmara Municipal de Terra Santa
Milenildo da Silva Freitas
CPF: 594.981.962-49
Vereador Presidente

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ. 23.060.817/0001-50



Não basta haver veículos nas Prefeituras colocados à disposição de toda estrutura e serviços ou mesmo à disposição da Secretaria Municipal a quem o Conselho Tutelar esteja subordinado, pois em razão das demandas das Prefeituras, em muitos casos a espera pela disponibilização de um veículo pode fazer toda diferença em relação à vida e a integridade da vítima. Logo, tem que haver extrema celeridade no atendimento e ações que envolvam esse público vulnerável. Lembrando que, violações a direitos de vulneráveis protegidos pelos membros do Conselho Tutelar não possuem dia e horário definido para ocorrer e o transporte veicular certamente é o meio pelo qual alguns serviços e resgates são executados. Desta forma, torna-se imprescindível a dotação nesse Conselho Tutelar de veículo próprio, devendo o Executivo Municipal trazer para si essa responsabilidade e buscar recursos e parcerias com os demais Órgãos Federados, Estado e União, empresas e demais poderes, Legislativo e Judiciário, visando promover efetivo atendimento às necessidades de nossas crianças e adolescentes. Ressalta-se que pelos princípios que regem a Administração Pública e o que dispõe a lei 9.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa – o uso de veículo destinado ao Conselho Tutelar deverá ser apenas para serviços e atividades durante o expediente e os plantões, sendo necessário um rigoroso controle, pela sociedade, pelo Ministério Público ou pelo Poder Executivo. Porém, o veículo somente poderá ser conduzido por Conselheiros Tutelares habilitados ou por motorista designado pela Prefeitura. Face ao exposto, conclamamos o apoio e o atendimento do Excelentíssimo Senhor ÉDSON SIQUEIRA DA FONSECA, Prefeito Municipal de Terra Santa - PA.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Terra Santa, 18 de junho de 2025.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ. 23.060.817/0001-50



Synthya Anequino Tavares
SYNTHYA ANEQUINO TAVARES

Vereadora - MDB

APROVADO

Camara Municipal de Terra Santa

~~Milenaldo da Silva Freitas
CPF: 594.981.962-49
Vereador Presidente~~